Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1130/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/101845/2011
PROTOCOLO	:	1217295
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ORDENADORES DE DESPESAS	:	1.MÁRIO SÉRGIO MACIEL LORENZETTO – 2.ANDRÉ LUIZ CANCE
CARGO DOS ORDENADORES	:	1.EX-SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA – 2.SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA
TIPO DE PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2011
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011-SEFAZ
OBJETO	:	FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ENVOLVENDO HARDWARE, SOFTWARE E ASSINATURAS DE ATUALIZAÇÃO
CONTRATADA	:	IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.
VALOR INICIAL	:	R$ 1.020.000,00
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2ª FASE – FORMALIZAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ENVOLVENDO HARDWRE, SOFTWARE E ASSINATURAS – ATOS REGULARES E LEGAIS - PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização dos termos aditivos ao Contrato Administrativo nº 021/2011, celebrados entre as partes acima indicadas e submetidos a apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 14ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 1º de setembro de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Primeiro Termo Aditivo (fls. 316/317) ao Contrato Administrativo nº 021/2011, celebrado entre o Estado de

Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, CNPJ/MF nº 02.935.843/0001-05, por seu Titular, Senhor Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, CPF/MF nº 140.946.811-91, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Imagetech Tecnologia em Informática Ltda., CNPJ/MF nº 05.583.680/0001-37, por seu Representante, Senhor Reinaldo de Andrade Silva, CPF/MF nº 002.301.261-70, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Segundo Termo Aditivo (fls. 390/391) do Terceiro Termo Aditivo (fls. 470/471) e do Quarto Termo Aditivo (fls. 500/501) ao Contrato Administrativo nº 021/2011, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, CNPJ/MF nº 02.935.843/0001-05, por seu Titular, Senhor André Luiz Cance, CPF/MF nº 500.911.231-00, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Imagetech Tecnologia em Informática Ltda., CNPJ/MF nº 05.583.680/0001-37, por seu Representante, Senhor Reinaldo de Andrade Silva, CPF/MF nº 002.301.261-70, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 1º de setembro de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas